

Aviso n.º 5301/2009

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana da Vila de Gaeiras, freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos, distrito de Leiria, cujo Aviso de abertura número 5091/2005 (2.ª Série), foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 94, de 16 de Maio de 2005, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt.

Candidato(s) Admitido(s):

Ana Catarina Mateus Afonso
 Ana Cecília de Sousa Gomes
 Ana Cristina Anciães Lopes
 Ana Cristina da Silva Ribeiro Ferreira Vizinha
 Ana Filipa dos Santos Quina Bento Cravo
 Ana Isabel da Silva Miragaia Tenreiro Fernandes
 Ana Isabel Salgueiro Rodrigues
 Ana Luísa de Sousa Rodrigues
 Ana Luísa Marques Domingos Carvalho
 Ana Margarida Santos Belga de Oliveira
 Ana Rita Mendes Videira Madaleno
 Anabela do Nascimento Caldeira
 António Joaquim Carneiro da Cruz
 Carla Alexandra Tavares Bispo
 Carla Isabel Vaz Tavares de Figueiredo Capelo
 Carlos Alberto do Amaral Souto
 Cátia Patrícia Dinis Teodoro
 Cátia Susana de Almeida Teles
 Cláudia Sofia da Silva Viana
 Conceição dos Santos Vieira
 Fernando Manuel de Oliveira Terra
 Inês Barros Silva Esteves Rita Erse Alves
 João José Valente dos Santos Sebastião
 João Miguel Bernardino Cotrim
 João Paulo Vinagre Santos
 Jone Luis Mateus
 José Gomes Ezequiel
 Maria da Conceição Moisés Pinto
 Maria Fernanda Camilo Borges Guido
 Maria Helena Matias dos Santos
 Maria João Santos Nunes Rodrigues
 Maria Manuela Pereira Rodrigues
 Marta Sofia de Sousa Santos Ramalho
 Mónica Isabel Amado Casanova
 Nadine de Jesus Pinto Ribeiro Ferrão Gonçalves
 Nuno Filipe Carvalho Marques Meireles
 Patrícia João Soares e Pinho de Vargas Cruz
 Paula Cristina de Barros Fernandes Ferreira da Costa
 Rosa Gabriela Quintela Natal
 Sandra Maria da Silva Almeida
 Sónia Manuela Branco Gonçalves
 Susana Isabel Silva Delgado Marques
 Teresa Alexandra Abrantes Pinto Bernardes Barranca

Candidato(s) Excluído(s):

Carlos José Saraiva Simões (h)
 Catarina Cordeiro Fernandes (h)

Legenda:

- (a) Requerimento não entregue ou não assinado (Código do Procedimento Administrativo).
 (b) Não entregou Certidão do Diploma de Curso original, autenticada e ou válida.
 (c) Não entregou Certificado de Registo Criminal original, autenticado, e ou válido.
 (d) Não entregou Declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos original, autenticada e ou válida.
 (e) Não entregou fotocópia do Cartão de Contribuinte autenticada e ou válida.
 (f) Não entregou fotocópia de Bilhete de Identidade autenticada e ou válida.
 (g) Por obtenção de alvará há menos de 10 anos nos termos do n.º 1 da Base IX da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 48547, de 27 de Agosto de 1968.
 (h) Por concorrer a mais de dois concursos, dentro de um período de 12 meses.
 (i) Por desistência.
 (j) Não entregou Escritura Pública de Constituição de Sociedade, original, autenticada e ou válida, de acordo com o estabelecido no

n.º 1 do artigo 7.º do Código das Sociedades Comerciais (Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro).

(k) Por ser titular de alvará de farmácia ou sócio de sociedade titular de alvará de farmácia.

(l) Por ter apresentado a sua candidatura, para lá do prazo legal de 30 dias a contar da data da publicação do aviso.

(m) Por não ter suprido, no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, os elementos em falta, que implicavam a exclusão do concurso.

(n) A farmácia está a solicitar a transferência antes de decorrido o período de cinco anos contado a partir da data de emissão do alvará para o local onde actualmente se encontra.

3 de Março de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 5302/2009

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana de Póvoa de São Miguel, freguesia de Póvoa de São Miguel, concelho de Moura, distrito de Beja, cujo Aviso de abertura número 6413/2005 (2.ª Série), foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt.

Candidato(s) Admitido(s):

Ana Catarina Carrilho de Brito Nobre Penedo
 Carla Alexandra da Silveira Nôia Pereira
 Isabel Maria Cardoso de Matos Fortuna
 José Henrique da Silva Diógenes Nogueira
 Laura Maria Costa Lourenço
 Paula Ema Dias da Vila Andrade
 Rita Andrea Matias Lucas
 Sílvia Cristina Correia Cid
 Vera Manuela Batista

Legenda:

- (a) Requerimento não entregue ou não assinado (Código do Procedimento Administrativo).
 (b) Não entregou Certidão do Diploma de Curso original, autenticada e ou válida.
 (c) Não entregou Certificado de Registo Criminal original, autenticado, e ou válido.
 (d) Não entregou Declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos original, autenticada e ou válida.
 (e) Não entregou fotocópia do Cartão de Contribuinte autenticada e ou válida.
 (f) Não entregou fotocópia de Bilhete de Identidade autenticada e ou válida.
 (g) Por obtenção de alvará há menos de 10 anos nos termos do n.º 1 da Base IX da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 48547, de 27 de Agosto de 1968.
 (h) Por concorrer a mais de dois concursos, dentro de um período de 12 meses.
 (i) Por desistência.
 (j) Não entregou Escritura Pública de Constituição de Sociedade, original, autenticada e ou válida, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º do Código das Sociedades Comerciais (Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro).
 (k) Por ser titular de alvará de farmácia ou sócio de sociedade titular de alvará de farmácia.
 (l) Por ter apresentado a sua candidatura, para lá do prazo legal de 30 dias a contar da data da publicação do aviso.
 (m) Por não ter suprido, no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, os elementos em falta, que implicavam a exclusão do concurso.
 (n) A farmácia está a solicitar a transferência antes de decorrido o período de cinco anos contado a partir da data de emissão do alvará para o local onde actualmente se encontra.

3 de Março de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 7345/2009**

Com o objectivo de distinguir a excelência de práticas educativas bem como o contributo prestado pelos docentes no desenvolvimento da qualidade do sistema de ensino, o Ministério da Educação entende promover

a atribuição anual do Prémio Nacional de Professores e de prémios de mérito dirigidos a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Importa por isso estabelecer as condições gerais para a atribuição dos referidos prémios, assim como os requisitos específicos a que deverão obedecer as respectivas candidaturas, identificando os responsáveis pela respectiva concepção, desenvolvimento, avaliação e financiamento. Assim, determino:

1 — É atribuído anualmente o Prémio Nacional de Professores, dirigido a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

2 — Para além do Prémio Nacional de Professores, são atribuídos os seguintes prémios de mérito:

Prémio Carreira;
Prémio Integração;
Prémio Inovação;
Prémio Liderança.

3 — É aprovado o Regulamento do Prémio Nacional de Professores e dos Prémios de Mérito, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

4 — Os encargos respeitantes aos valores dos prémios de mérito previstos no presente despacho são suportados pela Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

5 — O encargo respeitante ao valor do Prémio Nacional de Professores é suportado pelos orçamentos dos Gabinetes da Ministra da Educação, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e do Secretário de Estado da Educação.

6 — O apoio logístico e financeiro que o júri entender por necessário ao desenvolvimento dos respectivos trabalhos e procedimentos é prestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

7 — A 3.ª edição do Prémio Nacional de Professores e dos prémios de mérito previstos no presente despacho ocorrerá durante o ano de 2009, sendo o júri desta edição (oito membros nomeados e um membro cooptado pelo júri) constituído pelas seguintes personalidades:

Roberto Carneiro (presidente).
Albertina Mateus.
Arsélio Martins.
Dulce Lavajo.
Inês Sim-Sim.
José Marques dos Santos.
Manuel Rangel Henriques.
Raquel Seruca.
Jacinta Moreira.

8 — A edição do corrente ano obedece ao seguinte calendário:

As candidaturas devem ser submetidas electronicamente, através do sítio da Internet www.min-edu.pt, até 31 de Maio de 2009;

O processo de análise e selecção das candidaturas deve estar concluído até 30 de Outubro de 2009;

A cerimónia de atribuição e divulgação dos prémios deve ocorrer até 15 de Dezembro de 2009.

9 — A edição do corrente ano obedece às seguintes condições:

Os materiais e a documentação incluídos no porta-fólio devem ser enviados por via postal para a Secretaria-Geral do Ministério da Educação, para a Avenida de 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa;

A encomenda postal tem de conter obrigatoriamente a designação «Prémio Nacional de Professores», o código da candidatura e o nome do professor candidato;

As encomendas postais não serão posteriormente devolvidas.

3 de Março de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Regulamento do Prémio Nacional de Professores e dos Prémios de Mérito

1 — O Ministério da Educação promove a atribuição anual do Prémio Nacional de Professores, dirigido a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. O objectivo deste prémio, que vai ter a sua 3.ª edição em 2009, é reconhecer e galardoar aqueles que contribuam de forma excepcional para a qualidade do sistema de ensino nos seus mais variados aspectos, quer no exercício da actividade docente propriamente dita, em contacto directo com alunos, quer na defesa de boas práticas e condutas com impacto na dignificação e na valorização da escola.

2 — Tendo em conta o carácter de excelência do prémio, os candidatos propostos deverão:

Ter promovido o sucesso dos alunos e a qualidade das aprendizagens;
Ter promovido o desenvolvimento do ensino experimental das ciências e a criatividade nas escolas;

Ter promovido a diminuição do insucesso e do abandono escolares, bem como a inclusão e a integração de alunos em situação difícil;

Ter orientado a sua actividade profissional tendo em conta processos de avaliação e reflexão sobre as práticas de ensino;

Ter colaborado com os pais e com a comunidade educativa, desenvolvendo esforços tendentes à integração social dos alunos;

Ter contribuído para a melhoria do funcionamento e da organização da escola;

Ter contribuído para a formação e para a integração de novos professores;

Ter contribuído para a difusão de boas práticas educativas.

3 — Para além do Prémio Nacional de Professores, são atribuídos os seguintes prémios de mérito:

Prémio Carreira;
Prémio Integração;
Prémio Inovação;
Prémio Liderança.

4 — O Prémio Carreira distingue professores que revelem, ao longo da carreira, a adopção de boas práticas e capacidade de lidar com as dificuldades, tornando-se uma referência para os seus pares e para os seus alunos, bem como para a restante comunidade educativa.

5 — O Prémio Integração destaca professores que dêem particular atenção às necessidades educativas dos alunos com ritmos e estilos diversos de aprendizagem ou de diferentes culturas.

6 — O Prémio Inovação premeia professores que introduzam métodos inovadores de ensino na sua prática educativa.

7 — O Prémio Liderança reconhece professores que revelem um desempenho excepcional nas actividades de coordenação e dinamização ou de gestão da escola.

8 — As categorias de prémios de mérito podem ser alteradas no futuro, por decisão do Ministério da Educação, sob proposta do júri.

9 — Os candidatos à atribuição do Prémio Nacional de Professores ou dos prémios de mérito são propostos:

Pelos estabelecimentos de ensino, através do órgão máximo de direcção da escola ou agrupamento de escolas ou da assembleia de escola;

Pelas associações profissionais de professores, através dos seus órgãos directivos;

Por um mínimo de 50 professores devidamente identificados, pertencentes ao mesmo agrupamento/escola ou, ainda, ao mesmo grupo de recrutamento do professor candidato.

10 — As propostas de candidatura ao prémio devem apresentar professores em exercício efectivo de funções, sendo que cada entidade pode propor apenas um professor, especificando claramente o prémio a que candidata o docente.

11 — Perante o conjunto das propostas apresentadas, o júri pode decidir o encaminhamento de candidaturas ao Prémio Nacional de Professores para a categoria de prémios de mérito que considerar mais adequada.

12 — As entidades responsáveis pela apresentação de propostas de candidatura deverão garantir, no *dossier* justificativo, a fiabilidade, a actualidade e a objectividade dos dados e das informações respeitantes aos professores propostos.

13 — As candidaturas devem conter os seguintes documentos:

a) Texto justificativo da proposta, referenciando os contributos específicos do professor candidato para a melhoria do sistema de ensino nos variados aspectos elencados neste Regulamento (máximo de 15 000 caracteres);

b) Resumo do texto referido no parágrafo anterior que possa ser usado para divulgação pública (máximo de 2000 caracteres);

c) *Curriculum vitae* do professor candidato, referindo os respectivos dados biográficos, carreira profissional, actividade docente e outras actividades (até quatro páginas A4);

d) Um porta-fólio que, além de uma breve apresentação, pode incluir materiais e documentação de suporte da actividade de ensino, nomeadamente livros da autoria do professor candidato, documentos de trabalho usados na sala de aula, protocolos para ensino experimental e, ainda, outros documentos considerados relevantes. Este porta-fólio pode ser acompanhado de parecer emitido por uma entidade com idoneidade cívica ou científica à escolha do candidato.

14 — No caso da candidatura ao Prémio Liderança, o material a apresentar deve proporcionar evidências de desempenho nas actividades de coordenação, dinamização ou de gestão da escola.

15 — A capacidade de selecção dos documentos apresentados também é objecto de avaliação.

16 — A Ministra da Educação escolhe e designa um júri, formado por oito personalidades de reconhecida competência e idoneidade que, por sua vez, procederão à escolha do respectivo presidente.

17 — Ao júri estão cometidas as seguintes atribuições:

Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição dos prémios;

Analisar as propostas de candidatura apresentadas, mediante validação prévia dos serviços do Ministério da Educação;

Proceder à definição dos critérios relativos à selecção dos candidatos;

Deliberar sobre os vencedores dos prémios.

18 — O júri pode constituir, no seu seio, grupos de trabalho mais restritos, para levar a cabo os procedimentos considerados adequados ao desenvolvimento das tarefas de avaliação das candidaturas.

19 — A Secretaria-Geral do Ministério da Educação compete garantir o apoio logístico e financeiro que o júri entender por necessário.

20 — A atribuição dos prémios é da única e exclusiva responsabilidade do júri, tem carácter definitivo e não é susceptível de recurso.

21 — A comunicação dos vencedores é mantida confidencial até à cerimónia de atribuição dos prémios.

22 — O Prémio Nacional de Professores tem o valor de € 25 000.

23 — Os restantes prémios são materializados por diplomas de mérito pedagógico e por um dos seguintes prémios:

a) Visitas de estudo a instituições de referência europeias, com a duração máxima de uma semana;

b) Publicação e divulgação de trabalhos dos candidatos após apreciação e homologação por parte da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

24 — Os prémios de mérito são definidos anualmente pelo Ministério da Educação, sob proposta do júri, tendo em conta a especificidade das candidaturas a premiar.

25 — A 3.ª edição do prémio ocorre durante o ano de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Louvor n.º 110/2009

No momento em que, a seu pedido, cessa funções de assessor do meu Gabinete o licenciado Luís Miguel Santos Gouchão, é de inteira justiça exprimir o meu apreço pessoal e público louvor à elevada competência, ao aprofundado conhecimento do sistema educativo, ao empenhamento e ao rigor intelectual demonstrados no seu desempenho.

Apraz-me, ainda, registar as qualidades pessoais de relacionamento humano caloroso e estimulante, a par de uma independência de espírito e de uma frontalidade, que sempre evidenciou ao longo dos anos em que prestou a sua colaboração nesta Secretaria de Estado.

27 de Fevereiro de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 de Alfena

Despacho n.º 7346/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2008-2009 dos seguintes docentes:

Grupo de recrutamento	Nome
290	Arménio Pedro Dias Machado.
300	Sandra Elisa Romão da Silva.
330	Ana Paula Fernandes Ribeiro.
330	Aurora Bianca Machado Marinho.
400	Carla Sofia Branco Martins.
400	José Pinho Soares.
410	Cristiana Gisela Teófilo Braga.

Grupo de recrutamento	Nome
410	Eva Maria Pereira Marques Sousa.
410	Teresa da Conceição Marinho.
420	Hugo Alexandre Leite Monteiro Serra.
420	Hugo Jorge Monteiro de Pinho.
500	Ana Laura Leite Santos Pires.
500	Ángela Susana Moreira Gonçalves.
500	Joana Cristina Alves Moreira.
500	Rosa Celeste de Freitas Graça Pinheiro Velho.
510	Luís Carlos Castro Santos Marques.
510	Natália Patrícia Gonçalves da Silva.
510	Zélia Maria Moreira Coelho.
520	Helena Isabel Santos Casanova
550	Lígia Maria Teixeira Araújo.
620	Cristiano Henrique Xavier Batista.
620	Natacha João da Rocha Pereira.

21 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernando Torres Coelho*.

Escola Secundária/3 de Alpendorada

Despacho (extracto) n.º 7347/2009

Rui José Barros da Costa Brandão, presidente do conselho executivo, em conformidade com o decreto regulamentar 2/2008, de 10 de Janeiro, conjugado com o despacho n.º 7465/2008, de 16 de Dezembro, de acordo com o n.º 15 do anexo I, delegação de competências de avaliador, nomeio de acordo com o mesmo despacho, transitoriamente, a docente Maria do Rosário Pereira Vinhas, do grupo 430, como avaliadora de pessoal docente.

A esta nomeação, aplica-se o disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio.

5 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui José Barros da Costa Brandão*.

Despacho (extracto) n.º 7348/2009

Rui José Barros da Costa Brandão, presidente do conselho executivo, em conformidade com o decreto regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, conjugado com o despacho n.º 7465/2008, de 16 de Dezembro, de acordo com o n.º 15 do anexo I, delegação de competências de avaliador, nomeio de acordo com o mesmo despacho, transitoriamente, a docente Ilda Maria Alves da Costa, do grupo 300, como avaliadora de pessoal docente.

A esta nomeação, aplica-se o disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio.

5 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui José Barros da Costa Brandão*.

Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

Aviso n.º 5303/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Director (m/f) da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, em Vila Nova de Famalicão, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no ponto 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — Formalização da candidatura — a candidatura deve ser formalizada mediante apresentação de um requerimento em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária Camilo Castelo Branco (<http://www.esceb.pt>) ou nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, em Vila Nova de Famalicão.

2.1 — Entrega da Candidatura:

a) Pessoalmente nos serviços administrativos da Escola — Rua Padre Benjamim Salgado, 4760 — 412 Vila Nova de Famalicão, das 09h às 16h ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.